



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/320

Rio Grande, 29 de maio de 2017.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 024, que **ACRESCE ELEMENTO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a contratação de pessoal, por tempo determinado, para execução do projeto “BGV ROLÉZINHO”, financiado pelo Ministério da Justiça, através do Fundo Nacional Antidrogas. Como não temos no quadro da SMCAS os profissionais dos cargos descritos no projeto (Oficineiros e Pedagogo) e a cerência destes profissionais não excederá um (01) ano, faz-se necessário a criação do supracitado elemento de despesa para o devido pagamento de pessoal advindo da contratação de pessoa física por tempo determinado.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 024 DE 29 DE MAIO DE 2017.

ACRESCE ELEMENTO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Complexo da Cidadania e Assistência Social

04 – Administração

122 – Administração Geral

0260 – Cidade Solidária e Cidadã - Prog. de Promo. Def. de Direitos Humanos e Cidadania

1487 – Cultura e Esporte na Construção do Território da Paz

3.1.9.0.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à contratação de pessoal, por tempo determinado, para execução do projeto “BGV ROLÉZINHO”, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



Ofício nº 008/SMF/U.C./2017

Rio Grande, RS, 21 de março de 2017.

Prezada Senhora

Vimos através do presente informar o valor do Superávit financeiro apurado no exercício de 2016 do recurso abaixo:

COD RECURSO	DESCRÍÇÃO DO RECURSO	SALDO CONCILIADO	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT
1837	FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS	R\$ 234.234,03	R\$ 0,00	R\$ 234.234,03

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roberta da Silva Noble
Roberta da Silva Noble
Coordenador Contábil
CRC 069260/O-1
Mat.: 8814-5

Ilmo Sra.
MARIA CRISTINA JULIANO
M.D. Secretário da Secretaria de Assistência Social
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 2316/2017
PLE 24/2017

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Vlr. Antônio

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
 () Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 06 de Junho de 2017
Fábio J. Ho. P.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 06 de junho de 2017

J. Ho. P.
 Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de 06 de junho de 2017

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de junho de 2017

J. Ho. P.
 Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO N°: 2316/2017

TIPO/N°: PLC 24/2017

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL	Vereadora ANDREA WESTPHAL
<input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa	<input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa
Presidente	<i>andrea</i> Vice - Presidente
Vereador GIOVANI MORALES	Vereador EDSON LOPES'
<input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input checked="" type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa	<input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa
<i>Giovani</i> Secretário	<i>edson</i> Membro

Vereador ROVAM DE CASTRO
<input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa
<i>Rovam de Castro</i> Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 06 de Junho de 2017

Flávio J. Mof.
Presidente



07/05

C O F C E
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.

PARECER OPINATIVO/2017

PROCESSO N°: 2316/2017

TIPO: PLE24/2017

AUTOR: Executivo Municipal Mens 320.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. (PT). (<input type="checkbox"/>) Admissibilidade (<input type="checkbox"/>) Não –admissibilidade <hr/> <i>Presidente</i>	Vereador: Claudio Luís Silva de Lima. Claudio de Lima. (PSB). (<input type="checkbox"/>) Admissibilidade (<input type="checkbox"/>) Não –admissibilidade <hr/> <i>Vice – Presidente</i>
Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça. Rafa Ceroni. (PPS). (<input checked="" type="checkbox"/>) Admissibilidade (<input type="checkbox"/>) Não –admissibilidade <i>Rafa Ceroni</i> <hr/> <i>Secretario</i>	Vereadora: Filipe de Oliveira Branco. Filipe Branco. (PMDB). (<input type="checkbox"/>) Admissibilidade (<input type="checkbox"/>) Não -admissibilidade <hr/> <i>Membro</i>
Vereadora: Laura Tais Machado Fagundes. Laurinha (PMDB). (<input type="checkbox"/>) Admissibilidade (<input type="checkbox"/>) Não -admissibilidade <hr/> <i>Membro</i>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () Admissibilidade
() Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, ____ de _____ de 2017.

Presidente da COFCE
Benito Metalúrgico.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



LEI N° 8.122, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

ACRESCE ELEMENTO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Complexo da Cidadania e Assistência Social

04 – Administração

122 – Administração Geral

0260 – Cidade Solidária e Cidadã - Prog. de Promo. Def. de Direitos Humanos e Cidadania

1487 – Cultura e Esporte na Construção do Território da Paz

3.1.9.0.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à contratação de pessoal, por tempo determinado, para execução do projeto “BGV ROLÉZINHO”, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Complexo da Cidadania e Assistência Social

04 – Administração

122 – Administração Geral

0260 – Cidade Solidária e Cidadã - Prog. de Promo. Def. de Direitos Humanos e Cidadania

1487 – Cultura e Esporte na Construção do Território da Paz

3.1.9.0.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado (Recurso 1837)(1688)...R\$ 60.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso **1837 – FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS** no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 008/SMF/U.C./2017, datado de 21 de março de 2017, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande, 30 de junho de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0752/17
Proc. 2316/2016

Rio Grande, 28 de junho de 2017.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta



Aprouvamo-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 024 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: acresce elemento no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 8.064, de 27 de dezembro de 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 60.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Complexo da Cidadania e Assistência Social

04 – Administração

122 – Administração Geral

0260 – Cidade Solidária e Cidadã - Prog. de Promo. Def. de Direitos Humanos e Cidadania

1487 – Cultura e Esporte na Construção do Território da Paz

3.1.9.0.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à contratação de pessoal, por tempo determinado, para execução do projeto “BGV ROLÉZINHO”, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS

e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Complexo da Cidadania e Assistência Social

04 – Administração

122 – Administração Geral

0260 – Cidade Solidária e Cidadã - Prog. de Promo. Def. de Direitos Humanos e Cidadania

1487 – Cultura e Esporte na Construção do Território da Paz

3.1.9.0.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado (Recurso 1837)(1688)...R\$ 60.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso 1837 – **FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS** no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 008/SMF/U.C./2017, datado de 21 de março de 2017, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação



Ata nº _____

Processo nº _____

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA			
2	JOSÉ ANTONIO SILVA			
3	GIOVANI MORALLES	✓		
4	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO			
5	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	EDSON GOMES LOPES	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
14	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
15	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
16	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
17	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
18	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES			
21	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
RESULTADO:		14		

DATA: 29/01/2017

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO